

**ATA N.º 14/2023**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de julho de 2023.-----

-----Aos cinco dias do mês de julho de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 130, datado de 04/07/2023, na importância de 5.474.014,92€ (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, catorze euros e noventa e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PROJETO LIFE**: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves deu conhecimento ao Executivo da apresentação do Projeto LIFE Teixoeiros, que visa intervenções no âmbito do espaço Rede Natura 2000 do

Concelho de Cantanhede – Tocha – com o objetivo de proceder ao restauro e/ou reabilitação desta área, promovendo a biodiversidade e a conservação da natureza de acordo com a Estratégia de Biodiversidade da UE e o cumprimento da Rede Natura 2000. Prevê ainda intervenções na lagoa dos Teixoeiros, na vala de drenagem da Tocha e ainda no perímetro florestal envolvente.-----

**1 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2023 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 05/07/2023, do seguinte teor: *“Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante nas organizações, sendo crucial a sua influência na rentabilização do capital financeiro e do capital tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efetivamente, o ativo mais valioso de qualquer entidade pública ou privada e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que o concelho tem evidenciado nos últimos anos no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar a instituição, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objetivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 7 trabalhadores do Município, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2023 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o*

*efeito uma medalha bem como um diploma alusivo ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de julho, convidando-se os familiares e os restantes trabalhadores da Autarquia a associarem-se a este evento, dentro das limitações que vierem a ser impostas para este tipo de iniciativas.”*

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano, conforme listagem que ficará em pasta anexa ao presente livro de ata, cuja distinção irá ocorrer na Sessão Solene das Comemorações do feriado municipal, a realizar no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE PASSARAM À SITUAÇÃO DE APOSENTADOS (26 DE JULHO 2022 A 24**

**JULHO DE 2023)**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 05/07/2023, do seguinte teor: *“Nos anos anteriores o executivo camarário deliberou, por unanimidade, fazer uma homenagem aos funcionários do Município que se aposentaram, homenagem essa materializada durante a Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal com a oferta de peça de cerâmica com uma representação do Edifício dos Paços do Município. Como é evidente, os fundamentos invocados para aquela deliberação permanecem válidos e aplicam-se também aos funcionários entretanto aposentados desde 25 de julho do último ano, de acordo com o seguinte enunciado: “A evolução das organizações é sempre o reflexo do trabalho daqueles que, em cada conjuntura, asseguram a sua atividade, sobretudo do modo como dão resposta aos desafios que emergem da*

*conjugação de condicionalismos de ordem política, económica e social. É nesse sentido que o executivo camarário considera que os recursos humanos são o seu ativo mais valioso, entendendo-o como um fator decisivo para os avanços que o processo de desenvolvimento do Concelho tem registado. Quem conhece esse processo, sabe que os trabalhadores do Município de Cantanhede, os trabalhadores da Câmara Municipal e, mais recentemente, os trabalhadores da INOVA, E.M.-S.A. sempre souberam honrar o seu estatuto, cumprindo com lealdade, sentido de dever e espírito de missão os objetivos traçados em cada ciclo político. Daí que, considerando que a realidade atual da instituição espelha o trabalho desenvolvido ao longo dos anos e que se mantém bem vivo o sentimento de união entre todos os funcionários, incluindo aqueles que, não estando já no ativo continuam a fazer parte da grande família do Município de Cantanhede, é da mais elementar justiça prestar homenagem aos que passaram à situação de aposentados depois de uma vida dedicada à causa pública, servindo os munícipes e promovendo o desenvolvimento sustentável do Concelho.” Proponho, por isso, um voto de reconhecimento aos 12 trabalhadores da Câmara Municipal e aos 3 trabalhadores da INOVA, EM-SA que se aposentaram no período compreendido entre 26 de julho de 2022 e 24 de julho de 2023, conforme lista anexa, oferecendo-lhes para o efeito uma peça de cerâmica com uma representação do Edifício dos Paços do Município. Proponho ainda que, a referida homenagem seja concretizada no âmbito da Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal de Cantanhede, no dia 25 de julho, para a qual serão convidados os profissionais da Câmara Municipal e da INOVA, EM-SA, todas as pessoas que constam da lista protocolar da autarquia, bem como os familiares dos funcionários aposentados distinguidos.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à*

homenagem aos funcionários do Município que se aposentaram no período compreendido entre 26 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023, cuja distinção irá ocorrer na Sessão Solene das Comemorações do feriado municipal, a realizar no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - PRÉMIO EUROPA NOSTRA “SALVAGUARDA DA TÉCNICA DE PESCA ARTESANAL – ARTE-XÁVEGA” FELICITAÇÃO / DA COMISSÃO NACIONAL**

**PORTUGUESA DA UNESCO**, e-mail datado de 27/06/2023, do seguinte teor: “A Comissão Nacional da UNESCO vem por este meio felicitar V. Exa. e o Município de Cantanhede pela obtenção do prémio Europa Nostra “Salvaguarda da Técnica de Pesca Artesanal ‘Arte-Xávega’”, na categoria *Investigação*, que contribui valiosamente para o maior conhecimento e salvaguarda desta prática tradicional. Agradecia a V. Exa. que transmitisse as felicitações desta Comissão Nacional a todos os envolvidos no projeto.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**4 - PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE CANTANHEDE (PMEPCC):**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/06/2023, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: “A *Proteção Civil* é de acordo com a Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil), a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril que procede à segunda alteração à Lei n.º

65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal: a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe. Dispõe ainda o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril no seu Artigo 5.º que, compete à câmara municipal, através do SMPC, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução. A aprovação do plano municipal de emergência de proteção civil é competência da assembleia municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Face ao exposto, enviamos link de acesso da proposta de Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede (PMEPCC), elaborado em cumprimento da legislação em vigor e de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil que estabelece a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, propondo que a câmara municipal delibere no sentido de: 1. Aprovar a Proposta de PMEPC de Cantanhede; 2. Submeter as componentes não reservadas do PMEPC de Cantanhede a consulta pública, por um prazo não inferior a 30 dias, em cumprimento do n.º 8 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil; 3. Solicitar os pareceres da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e

*Proteção Civil em cumprimento do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; 4. Definir para efeitos do procedimento de consulta pública, em cumprimento do disposto no n.º 8 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil que a publicitação do procedimento será efetuada por Aviso subscrito pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, divulgado no sítio da internet da Câmara Municipal, afixado no Serviço Municipal de Proteção Civil, em todas as Juntas de Freguesia e ainda nos lugares públicos do costume. A consulta do documento pode ser efetuada, em formato digital, no sítio da internet da Câmara Municipal ou em papel no Serviço Municipal de Proteção Civil, nos dias úteis das 09H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00. As sugestões, contributos de melhoria e participação dos cidadãos interessados poderá ser efetuada por escrito em impresso próprio, submetido pela internet no endereço <https://www.cm-cantanhede.pt/> ou através do email: [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Aprovar a Proposta do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar Submeter as componentes não reservadas da Proposta do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede a consulta pública, por um prazo de 30 dias, em cumprimento do n.º 8 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil; 3) Solicitar os pareceres da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em cumprimento do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, conforme o preconizado na informação do Serviço Municipal de Proteção Civil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA RUA 1.º DE MAIO NA CIDADE DE CANTANHEDE / ARRANJOS URBANÍSTICOS E ESTACIONAMENTO /**

**FERNANDO ALBERTO DA CONCEIÇÃO SIMÕES GUERRA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/06/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O Município adquiriu no ano de 2021, para arranjo urbanístico e estacionamento na Rua 1.º de Maio, nesta cidade de Cantanhede, três terrenos, um urbano e dois rústicos, os quais somam a área de 1667m<sup>2</sup>. A aquisição destes terrenos para estacionamento, foi uma mais-valia para os Munícipes que se deslocam à cidade vindos do lado poente. Verifica-se que no seguimento a poente, dos terrenos adquiridos, não existem passeios e a curva existente é bastante acentuada, sendo uma zona habitacional o que dificulta e torna perigosa a circulação pedonal. Para elaborar um estudo urbanístico que resolva as dificuldades existentes na zona, verificou-se a necessidade de adquirir o terreno sito a norte do já adquirido pelo Município, para o efeito foi contactado o proprietário Senhor Fernando Alberto da Conceição Simões Guerra. Foram realizadas reuniões nas quais estiveram presentes o proprietário do terreno, Sr. Fernando Guerra e esposa, o Dr. Nuno Gomes, Adjunto da Senhora Presidente, Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Serafim Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo, Dra. Rosa Pascoal e a signatária, foi explicado todo o processo / projeto para a zona, respondidas todas as dúvidas colocadas pelos proprietários do terreno, fornecidas plantas conforme foi solicitado, foi proposto o valor de 93.405,00€, para aquisição do prédio, valor este apurado tendo em conta a avaliação para os terrenos confinantes adquiridos. Todas as propostas apresentadas foram transmitidas por escrito através do nosso ofício 6628, de 04/05/2023. Os proprietários solicitaram alguns dias para dar uma resposta. Os proprietários, Senhor*



*Fernando Alberto da Conceição Simões Guerra e esposa, vieram informar da disponibilidade de vender o seu prédio, com a área medida de 1437m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 11140, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 8711, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global acordado de 93.405,00€ (noventa e três mil quatrocentos e cinco euros).*

*Face ao exposto e à necessidade de aquisição do terreno acima indicado, entendo que a presente informação, deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao Senhor Fernando Alberto Conceição Simões Guerra, pelo valor global de 93.405,00€ (noventa e três mil quatrocentos e cinco euros) o terreno de sua propriedade e acima identificado. Solicita-se que a esta informação seja junto o estudo/projeto para o arranjo da Rua 1.º de Maio.”* Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/07/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Fernando Alberto Conceição Simões Guerra, um terreno necessário à execução de arranjos urbanísticos e estacionamento, sito na Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede, com a área de 1.437 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 11140 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 8711, da freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor de 93.405,00€ (noventa e três mil, quatrocentos e cinco euros), nos termos do preconizado na referida informação do Serviço de Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - ADENDA À CLÁUSULA 11.ª DO CONTRATO N.º 35/2023, DE 28/03/2023, DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E**

**MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM**

**CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021**: A Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2023, pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 35/2023, de 28/03/2023, com a empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 4.481.040,82 € (quatro milhões quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA a 06% = 4.749.903,27 € (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.ª do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: Ano 2023: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,63 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2023; Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2024. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que, dado a impossibilidade de execução das obras com a distribuição expressa, foi solicitada a avaliação da distribuição plurianual do mesmo. Deste modo, e face ao anteriormente exposto, haverá que proceder a uma alteração ao compromisso para atentar à distribuição plurianual que considera que parte do valor previsto para 2023 apenas será considerado no ano de 2025, e de acordo com o que se resume: Ano 2023: 373.420,07 € + IVA a 06% = 395.825,27 €, a 2 meses (2/24) de execução de obras no ano económico de 2023; Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, a 12 meses (12/24) de execução de obras no ano económico de 2024; Ano 2025: 1.867.100,34 € + IVA a 06% = 1.979.126,36 €, a 10 meses (10/24) de execução de*

*obras no ano económico de 2025. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 2 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" possui uma dotação orçamental de 2.405.000,00 €, para o ano de 2024 e de 2.400.000,00 €, para o ano de 2025. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada."*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a nova reprogramação financeira e a correspondente distribuição plurianual, relativo à obra de "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede" - CP-CCP-EMP n.º 03/2021, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Contrato a celebrar para o efeito, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - DETERMINAÇÃO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS / RECONHECIMENTO DA RECEITA DE DIVERSAS CANDIDATURAS, NOS TERMOS DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2023 / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excepcional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 24 - D/2022, de 31 de dezembro, que institui o Orçamento de

*Estado para 2023, no número 3 do seu artigo 62.º determina que, para o ano de 2023, “..na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano”. Assim e no estrito cumprimento no mecanismo instituído pela Lei de Orçamento de Estado para 2023, solicita-se ao órgão executivo, que tem competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a inclusão da receita prevista para as seguintes candidaturas: Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II, no montante de 164.212,92 euros; Modernização Administrativa, no montante de 10.017,76 euros; Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, no montante de 9.596,36 euros; Requalificação /Remodelação da EB 1 Cantanhede Sul, no montante de 26.983,89 euros; Requalificação da Rua D. Afonso Henriques, no montante de 14.045,33 euros; Requalificação da Rua Marquês de Pombal, no montante de 17.606,98 euros; Requalificação Dunar da Praia da Tocha, no montante de 15.052,39 euros; Rua Joaquim António de Aguiar/Sequeiro/Saro Negrão, no montante de 22.864,70€; Ampliação da EB1 de Febres, no montante de 15.294,15€ e Regeneração natural do género Eucalyptus, no montante de 50.000,00€. num montante global de 536.518,39 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de julho, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”. Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. De acordo com o*

*apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada.”* Por despacho proferido a 22/06/2023 pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado o reconhecimento da receita de diversas candidaturas, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2023 e a sua inclusão nos fundos disponíveis, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 22/06/2023 pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado o reconhecimento da receita de diversas candidaturas, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2023 e a sua inclusão nos fundos disponíveis, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

**8 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO 11 DA CIM - REGIÃO DE COIMBRA TURISMO 2020 / PROMOÇÃO**

**INTEGRADA DOS PRODUTOS TURÍSTICOS:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Na reunião do 23.º Conselho Intermunicipal, de 05/12/2015, foi deliberada por unanimidade relativamente ao projeto mencionado, a imputação dos custos associados à contrapartida não financiada aos Municípios, de acordo com o Índice de Coesão Territorial. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM Região de Coimbra no montante de 14.774,89 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/331/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023 e*

*Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 28/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 11 da CIM-RC: Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos, no valor de 14.774,89€ (catorze mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “MÊS DA CULTURA, DA SAÚDE E DO DESPORTO 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE ANÇÃ:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 21555, entrado no serviço a 19/06/2023, vem a Freguesia de Ançã, solicitar a isenção do pagamento das taxas para o espetáculo com música ao vivo, e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 23, 24 de junho e 7 e 8 de julho de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Mês da*

*Cultura, da Saúde e do Desporto 2023”, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que a Freguesia de Ançã, solicitou a licença para os espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de julho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos –19,10€ (4 dias com espetáculos) + 7,48€ (vistoria) = 83,88€ - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 57,27€ (seis dias de ruído), nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 141,15€.” Por despacho proferido em 23/06/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,15€ à Freguesia de Ançã, pela emissão da licença de espetáculos e pela licença especial de ruído no âmbito do evento “Mês da Cultura, da Saúde e do Desporto 2023”, a realizar nos dias 23 e 24 de junho e 7 e 8 de julho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de*



pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 141,15€ (cento e quarenta e um euros e quinze cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos e pela licença especial de ruído no âmbito do evento “Mês da Cultura, da Saúde e do Desporto 2023”, levado a efeito nos dias 23 e 24 de junho e 7 e 8 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SÃO CAETANO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 17760 entrado no serviço a 23/05/2023, vem a Freguesia de S. Caetano solicitar, entre outros apoios, a isenção do pagamento das taxas para o licenciamento de espetáculos e emissão da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 9, 14 e 15 do corrente ano no Largo da Igreja de S. Caetano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do*

*evento “Semana Cultural da Freguesia de S. Caetano”, proporcionando momentos de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de S. Caetano solicitou os necessários licenciamentos, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.*

*Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ x 3 (dias)+7,48€ (vistoria) = 64,78€ - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas;.Total: 99,78€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 99,78 € (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito do evento “Semana Cultural da freguesia de São Caetano”, a realizar nos dias 9, 14 e 15 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S E LICENÇA**

**ESPECIAL DE RUÍDO / “XV MOSTRA GASTRONÓMICA DA SANGUINHEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 21446 entrado no serviço a 19/06/2023, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de espetáculos com música ao vivo e Dj’s e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 30 de junho e 1 e 2 de julho de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização da XV Mostra Gastronómica da Sanguinheira tem o patrocínio do Município de Cantanhede, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou o necessário licenciamento de espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 5 de julho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo*

que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.<sup>a</sup> Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's –19,10€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 64,78€ - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,78€." Por despacho proferido em 30/06/2023 pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ à Freguesia de Sanguinheira, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's e pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XV Mostra Gastronómica da Sanguinheira", a realizar nos dias 30 de junho e 1 e 2 de julho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Sanguinheira, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 99,78€ € (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e Dj's pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XV Mostra Gastronómica da Sanguinheira", levado a efeito nos dias 30 de junho e 1 e 2 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTEJOS DE S. JOÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 21558 de 19/06/2023, a Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo e licença especial de ruído no âmbito dos «Festejos de S. João», a realizar na Praia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* A AMPT solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de julho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e

remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (3 dias) + 7,48€ (Vistoria) = 64,78€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,78€.” Por despacho proferido em 23/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do evento “Festejos de São João”, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/06/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 99,78€ (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do evento “Festejos de São João”, levado a efeito nos dias 23, 24 e 25 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “V ENCONTRO DE BOMBOS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”/ RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças,

do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 21541 de 19/06/2023, a Associação do Grupo de Bombos «Só Pedra», vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento «V Encontro de Bombos», a realizar em Portunhos nos dias 1 e 2 de julho de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. A referida Associação já solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 05 de julho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia de espetáculos) + 7,48€ (Vistoria) = 26,58€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença

*Especial de Ruído – 25,46€ (2 dias de ruído) nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 52,04€.*” Por despacho proferido em 23/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 52,04€ à Associação do Grupo de Bombos «Só Pedra», pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do evento “V Encontro de Bombos”, a realizar nos dias 1 e 2 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/06/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 52,04€ (cinquenta e dois euros e quatro cêntimos) à Associação do Grupo de Bombos «Só Pedra», pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do evento “V Encontro de Bombos”, levado a efeito nos dias 1 e 2 de julho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTAS EM HONRA DE NOSSA SR.ª D’ATOCCHA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/07/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 23552 de 30/06/2023, vem a União Desportiva da Tocha, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo, procissão, lançamento de fogo de artifício e da licença especial de ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está*



prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festas em Honra de N.ª S.ª D´Atocha”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que a União Desportiva da Tocha já solicitou as licenças de espetáculo de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a ter lugar no dia 05/07/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo –57,30€ + 7,48€ (vistoria) = 64,78€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos do art.º 32.º, das alíneas a) e b) do n.º 2.1 e da alínea a) do n.º 5 do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,78€”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 99,78€ (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos) à União Desportiva da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de musica ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento

“Festas em Honra de Nossa Sr.<sup>a</sup> D’Atocha”, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO FOLCLÓRICO**

**CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/07/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 23394 entrado no serviço a 30/06/2023, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído e licença de espetáculos para os dias 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2023, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folk 2023”, a realizar em diversas freguesias do concelho de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”.* Considerando que a realização desta atividade “Folk

*Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2023”, já conta com várias edições, a qual é tão apreciada assim com tem proporcionado grandes momentos de animação e intercâmbio de culturas, a qual atrai muitos visitantes ao concelho; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 05/07/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído: 98,62€ (de 08 a 16 de julho 2023, (8 dias) (art.º 32.º n.º 5, als. a) e b); Licença de espetáculos com música ao vivo – 19,10€ x 9 dias= 171,90€ + 7,48€ (vistoria) =179,38 €, nos termos do art.º 16.º, n.º 7.2. Total = 278,00€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 278,00€ (duzentos e setenta e oito euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2023, a realizar entre os dias 8 a 16 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – PUBLICIDADE SONORA E LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA INSTALADO EM VEICULO / “FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em

03/07/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 23395 entrado no serviço a 30/06/2023, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença de publicidade sonora móvel e respetiva licença especial de ruído, para os dias 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho, no âmbito do evento “Folk Cantanhede 2023”. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”..Considerando que a realização desta atividade “Folk Cantanhede 2023”, que já vem sendo hábito realizar-se e a qual, é tão apreciada e tem proporcionado grandes momentos de animação e intercâmbio de culturas, o qual atrai muitos visitantes ao concelho;.Considerando o alto patrocínio do Município de Cantanhede no evento;.Considerando que esta entidade já solicitou a respetiva licença de publicidade móvel bem como a correspondente licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 05/07/2023..Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído: Publicidade sonora – 82,75€ (art.º 32.º n.º 5, als. a) e b); Licença de publicidade sonora instalada em veículo – 31,81€ x 11 dias = 349,914 €, nos termos do art.º 16.º, n.º 7.2. Total = 432,66€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo

por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 432,66€ (quatrocentos e trinta e dois euros e sessenta e seis cêntimos) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela emissão da licença especial de ruído – publicidade sonora e licença de publicidade sonora instalada em veículo, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2023, a realizar entre os dias 6 a 16 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CLUBE DE FUTEBOL “OS**

**MARIALVAS**”, e-mail datado de 30/05/2023, do seguinte teor: *“Vimos por este meio questionar se será possível fazermos uso do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com o propósito de vermos realizada a Assembleia Geral do Clube de futebol “Os Marialvas”, no próximo dia 21/06/2023 pelas 20h30. Solicitamos a isenção de taxas aplicadas na cedência do espaço.”* Em 09/06/2023 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“O auditório da BMC está pré-reservado para o efeito, no dia e hora pretendidos. O signatário foi informado da reserva. Pelo caráter da iniciativa, julgo que se deverá isentar a entidade requerente do pagamento das Taxas de Ocupação (20,83€ por hora).”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DDES/DC/ Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O espaço foi cedido e utilizado conforme solicitado. De acordo com o requerido,*

*sugere-se a isenção do pagamento das taxas devidas, que seriam de 41,66€, pelas duas horas de ocupação.”* Por despacho proferido em 20/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 41,66€ ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”, a realizar no dia 21 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 41,66€ (quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”, levada a efeito no dia 21 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

**18 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “TREINOS DE SELEÇÃO DISTRITAL DE BASQUETEBOL SUB 12” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ABC – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/06/2023 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“A Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Treinos de Seleção Distrital de Basquetebol Sub12”, a realizar nos dias 21 e 26 de junho e 3 de julho de 2023, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Assim, e para a sua realização são solicitados*

*alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Cedência de material desportivo (cones, sinalizadores, placard eletrónico, tabelas, etc.); Disponibilização de 2 balneários; Cedência do Pavilhão Marialvas, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que a realização deste evento no nosso Concelho contribui para a promoção de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Pelo exposto, e considerando a realização deste evento no Pavilhão Marialvas contribui para o fomento da modalidade e a promoção do Concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 113,95 € à ABC – Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização “Treinos de Seleção Distrital de Basquetebol Sub12”. Em 26/06/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 113,95 € à ABC – Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização “Treinos de Seleção Distrital de Basquetebol Sub12”. Em 27/06/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isentar as taxas, devendo a mesma ser submetida ao órgão executivo.” Por despacho proferido a 21/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 113,95€ à ABC - Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de*

Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do evento “Treinos de Seleção Distrital de Basquetebol Sub 12”, a realizar nos dias 21 e 26 de junho e 3 de julho do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 21/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 113,95€ (cento e treze euros e noventa e cinco cêntimos) à ABC - Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do evento “Treinos de Seleção Distrital de Basquetebol Sub12”, levado a efeito nos dias 21 e 26 de junho e 3 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**19 - DERROCADA DE MURO – PRAIA FLUVIAL DAS SETE FONTES / SETE FONTES / FREGUESIA DE OURENTÃ / JOSÉ MANUEL CARVALHO DA SILVA: A**

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuada no dia 28/03/2023 referente à derrocada de um muro na Praia Fluvial das Sete Fontes, propriedade do Sr. José Manuel Carvalho da Silva, do seguinte teor: “1. *Constatou-se o colapso parcial de um muro de suporte de terras (constituído por uma estrutura mista de betão armado e alvenaria) e conseqüente deslizamento de terras confinantes; 2. Verifica-se perigo de ruína (iminente) da restante parte do muro de suporte de terras; 3. Consegue-se observar que a parte do muro existente não apresenta um sistema de drenagem eficiente, nem as suas características construtivas oferecem capacidade resistente às cargas transmitidas (impulso hidráulico e terras); 4. À data da vistoria a habitação adjacente não apresenta qualquer sinal/patologia/deficiência associada ao colapso ocorrido; 5. No âmbito da*



*vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior) e recolha de testemunhos, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição da parte do muro de suporte de terras ainda não colapsada, incluindo todos os trabalhos necessários de eventuais escoramentos, estabilizações de solo e remoção/limpeza de todos os produtos sobrantes; b. Construção de muro de suporte de terras (em estrutura apropriada, por ex.: betão armado ou tipo gabião) devidamente dimensionado e apetrechado com sistema de drenagem adequado e/ou execução de talude adequado; c. Promover trabalhos de regularização da linha de água confinante; d. Todos os trabalhos deverão ser precedidos da obtenção do devido licenciamento/parecer favorável das entidades externas a consultar (ERRANC, CCDRC e APA) tendo em conta a sua localização em Solo Rural, na categoria Espaço de Ocupação Turística, abrangida na sua totalidade pela restrição pública da REN (ecossistemas AMI e LCA) e parcialmente pela RAN; 7. Na vistoria esteve presente (facultando o acesso) a filha do proprietário da habitação adjacente.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. José Manuel Carvalho da Silva proprietário da edificação sita junto à Praia Fluvial das Sete Fontes, no lugar de Sete Fontes, Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição da parte do muro de suporte de terras*

ainda não colapsada, incluindo todos os trabalhos necessários de eventuais escoramentos, estabilizações de solo e remoção/limpeza de todos os produtos sobrantes; b. Construção de muro de suporte de terras (em estrutura apropriada, por ex.: betão armado ou tipo gabião) devidamente dimensionado e apetrechado com sistema de drenagem adequado e/ou execução de talude adequado; c. Promover trabalhos de regularização da linha de água confinante; d. Todos os trabalhos deverão ser precedidos da obtenção do devido licenciamento/parecer favorável das entidades externas a consultar (ERRANC, CCDRC e APA) tendo em conta a sua localização em Solo Rural, na categoria Espaço de Ocupação Turística, abrangida na sua totalidade pela restrição pública da REN (ecossistemas AMI e LCA) e parcialmente pela RAN; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - PROC.º N.º 10/2023 / ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/09 DE 6 DE AGOSTO / RUA DOM AFONSO HENRIQUES – FONTINHA / DE ANA LUÍSA HENRIQUES GOMES DE JESUS E MICAEL DA SILVA COUTINHO,**

requerimento n.º 13015 datado de 21/04/2023, solicitando a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/09 de 6 de agosto, do prédio sito na Rua Dom Afonso Henriques, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica N.º 6408 emitida a 2 de junho de 2023, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento n.º 7/2009 de 6 de agosto, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 7/2009 de 6 de*

agosto.” Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/09 de 6 de agosto, referente ao prédio sito na Rua Dom Afonso Henriques, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, requerida pelos Senhores Ana Luísa Henriques Gomes de Jesus e Micael da Silva Coutinho, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MELHORAMENTOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito das obras de requalificação e melhoramentos da sede da Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, foram efetuadas algumas ações numa segunda fase que contemplou a demolição de teto anteriormente existente, execução de tetos falsos, pintura de paredes e reboco do teto e eletrificação. Estas obras melhoraram significativamente as condições da sede da coletividade dotando-a das condições devidas para melhor acolher a assistência/comunidade no cumprimento das atividades que a mesma procura desenvolver. É notória também a abertura da utilização deste espaço para outras iniciativas dinamizadas por outras entidades locais. A Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio apresenta uma fatura, devidamente liquidada, conforme documentação referida, no montante final de*

4.029,48 euros, emitida pela Qualigesso – Construção Civil, respeitante a esta última intervenção ocorrida. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, da Tocha, para requalificação e melhoramento da sua sede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/07/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 4.029,48€ (quatro mil, vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos), à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação e melhoramentos da sede daquela Associação, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / MARCHAS POPULARES 2023 / MARCHA DE FEBRES, MARCHA DA FONTINHA E MARCHA DE VILAMAR:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Em complemento à informação anterior sobre o assunto em apreço e considerando que as três Marchas reúnem já as condições para o efeito, sugere-se que no âmbito da realização das Marchas Populares 2023 seja considerada a possibilidade de atribuição de um subsídio no valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros) a cada uma das três marchas em apreço: Marcha de*

*Febres e Marcha da Fontinha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio e Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar. Considere-se a participação plena destas marchas, quer na Praia da Tocha, quer em Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/07/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. *“Em complemento à informação anterior sobre o assunto em apreço e considerando que as três entidades reúnem já as condições para o efeito, sugere-se que no âmbito da realização das Marchas Populares 2023 seja considerada a possibilidade de atribuição de um subsídio no valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros) a cada uma das três marchas em apreço: Marcha de Febres e Marcha da Fontinha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio e Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar. Considere-se a participação plena destas marchas, quer na Praia da Tocha, quer em Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.750,00 € (mil, setecentos e cinquenta euros) aos 3 grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede – 2023, num total de 5.250€ (cinco mil, duzentos e cinquenta euros), destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a realização dos desfiles na Praia da Tocha e em Cantanhede: Marcha de Febres e

Marcha da Fontinha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; e Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marchas de Vilamar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCEIRO DE CANTANHEDE / FOLK CANTANHEDE 2023 – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/06/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Cantanhede voltará a ser o palco do mundo com a realização da presente edição do FOLK Cantanhede 2023 – Semana Internacional de Folclore, uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Durante o período compreendido entre os dias 8 e 16 de julho do corrente ano, todo o concelho de Cantanhede, com presença e envolvimento garantidos nas catorze freguesias, e a região vão receber grupos de todas as partes do mundo que vêm até nós para partilhar a expressão da sua identidade sociocultural, por meio das suas danças, das suas melodias, dos seus trajes, marcas da sua herança cultural, que procuram manter viva e partilhar com o mundo. A presente edição conta com a participação dos grupos Compañía de Danza Acuarela Boliviana – Bolívia; Folklore Ensemble Dúbrava – Eslováquia; Dance Group “GIPA” – Geórgia; Rang Folklore Foundation – Índia; Wana Mziki Africa – Quênia; Academia Drustvo “Novi Beograd” – Sérvia; Compañía de Danzas Ballet Scorpio – Venezuela e Ballet Folclórico Casanare – Colômbia. Para além da participação destes grupos estrangeiros, há um largo envolvimento e participação de entidades locais e nacionais que se juntam a esta grande festa, a esta grande manifestação artística e cultural, seja nas galas de freguesia, seja também*

*nas galas Jaime Cortesão, que assinala a abertura do certame, em Ançã; a Nossa Senhora D'Atocha, na Tocha; a Gala Terras de Ouro, em Febres, e a gala Marquês de Marialva, em Cantanhede, que assinala o encerramento do Festival. Considerando as diversas edições e a qualidade da concretização deste certame, deste encontro de culturas, o Folk Cantanhede é um festival certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais). A realização do Folk Cantanhede envolve muitos colaboradores e comporta uma despesa considerável, para que se possa concretizar da melhor forma, com recurso a muito trabalho, ainda assim, voluntário e abnegado, com uma logística extraordinária. Para fazer face às enormes despesas inerentes à organização desta extraordinária iniciativa, sugere-se que seja atribuído um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), como apoio à realização desta iniciativa emblemática e que também uma referência incontornável no calendário anual dos eventos da cidade, do concelho, da região, do país e do mundo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/07/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, a ser pago 50% após a presente deliberação e os restantes 50% após realização do evento, destinado a participar nas despesas a efetuar com a realização de mais uma edição do Folk Cantanhede 2023 – Semana Internacional de Folclore, a levar a efeito dos dias 8 a 16 de julho do

corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE**

**CANTANHEDE / AGOSTO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 04/07/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Considerando o funcionamento da Biblioteca da Praia da Tocha, atendendo ao período de gozo de férias dos colaboradores da Biblioteca Municipal e também considerando ser o período mais propenso ao gozo de férias dos utentes/utilizadores, sugere-se o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede ao sábado durante o mês de agosto, retomando o normal funcionamento no mês de setembro.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, durante o mês de agosto do presente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS**

**PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 19 DE JULHO DE 2023**: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de julho. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas, a Senhora



Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----